



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



# **PREGÃO ELETRÔNICO**

## **Nº 084/2024**

**Edital nº 153/2024**  
**Lei 14.133/2021**

**Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Informática para Gerenciamento de Frota, Incluindo Rastreamento de Veículos.**



## **ÍNDICE**

1. DO OBJETO
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
4. DO ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
5. DA FASE DE JULGAMENTO
6. DA FASE DE HABILITAÇÃO
7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
8. DOS RECURSOS
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
11. DA DISPOSIÇÕES GERAIS

## **ANEXOS**

- I - Termo de Referência;
- II – Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;
- III – Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos;
- IV – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- V – Declaração de Enquadramento de ME/EPP;
- VI – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;
- VIII - Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 63 § 1º Da Lei 14.133/2021;
- IX - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- X – Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;
- XI - Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão
- XII - Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;
- XIII – Minuta do Contrato;
- XIV – Termo de Ciência e Notificação

**PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 084/2024**  
**EDITAL nº 153/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11606/2024**  
**TIPO: MENOR VALOR POR ITEM**  
**AMPLA CONCORRÊNCIA**

|                                                             |                                                                                                                                                                                                                  |
|-------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Interessados:                                               | Secretarias Municipais de Transportes, Educação, Saúde e Segurança Pública e Defesa Social                                                                                                                       |
| Modalidade da licitação:                                    | Pregão                                                                                                                                                                                                           |
| Forma:                                                      | Eletrônico                                                                                                                                                                                                       |
| Tipo:                                                       | <b>Menor Preço</b>                                                                                                                                                                                               |
| Julgamento:                                                 | <b>Menor Valor por Item</b>                                                                                                                                                                                      |
| Objeto:                                                     | Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Informática pra Gerenciamento de Frota Incluindo Rastreamento de Veículos                                                                                    |
| Responsável pela solicitação e contratação:                 | Secretarias Municipais de Transportes, Educação, Saúde e Segurança Pública e Defesa Social                                                                                                                       |
| Decreto da comissão de licitações:                          | Decreto Municipal nº 8390/2024;<br>Decreto Municipal nº 8391/2024.                                                                                                                                               |
| Data da entrega/envio de proposta e documentos:             | <b>DAS 12:00h DE 06/05/2025</b><br><b>ATÉ 30/05/2025 ÀS 07:00h</b>                                                                                                                                               |
| Data da abertura e julgamento:                              | <b>30/05/2025</b>                                                                                                                                                                                                |
| Horário:                                                    | <b>09:00 horas (Horário de Brasília)</b>                                                                                                                                                                         |
| Modo de Disputa                                             | <b>ABERTO</b>                                                                                                                                                                                                    |
| Local para a realização da sessão:                          | <b>www.bll.org.br</b>                                                                                                                                                                                            |
| Local onde está disponível o edital e anexos para consulta: | <a href="https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php">https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php</a>                                                                |
| Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:   | Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma <a href="http://www.bll.org.br">www.bll.org.br</a> |
| Legislação aplicada:                                        | Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.                                                                                                                                 |
| <b>Valor Estimado</b>                                       | <b>R\$ 364.022,82</b>                                                                                                                                                                                            |

**O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA** torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024 MENOR VALOR POR ITEM**, sendo o **tipo de encerramento no modo aberto**, realizará licitação, para Aquisição, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

## 1. DO OBJETO

**Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Informática Para Gerenciamento de Frota Incluindo Rastreamento de Veículos**, conforme tabela abaixo:

| ITEM | QTD | UNID    | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|------|-----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1   | SERVIÇO | <p><b>LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB.</b></p> <p>Prestação de serviços de informática de GERENCIAMENTO DE FROTA SISTEMA WEB, destinados à Prefeitura, incluindo o fornecimento da licença de uso (incluindo manutenção e suporte técnico) de uma solução de informática, abrangendo instalação implantação, migração de dados, customização e treinamento de 10 usuários, além do fornecimento de todos materiais necessários e cartões magnéticos ou micros processados para abastecimento e rastreamento para toda a frota municipal durante a vigência contratual, conforme descrições e condições constantes no Termo de Referência.</p> |
|      | 218 | SERVIÇO | Locação de dispositivo localizador automático de veículo AVL (rastreadores fixos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|      | 300 | SERVIÇO | Locação de dispositivos de identificação de condutores tipo ibutton ou mecanismo similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|      | 4   | SERVIÇO | Locação de máquinas POS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|      | 218 | SERVIÇO | Serviço de implantação, configuração e ativação dos rastreadores nos veículos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|      | 1   | SERVIÇO | <p>Serviço de treinamento ministrado por técnico especializado para capacitação acerca das funcionalidades.</p> <p>Mínimo de 2 dias de treinamento (teórico e operacional), divididos em 2 turmas, de no mínimo 10 participantes cada, com carga horária mínima de 3 horas/dia.</p>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|      | 300 | SERVIÇO | Locação de 300 cartões magnéticos para abastecimento e identificação do motorista.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|      |     |         | <b>VALOR ESTIMADO: RS 364.022,82</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

## **1.2. Justificativa para a realização de um pregão eletrônico com ampla concorrência:**

**1.2.1** A nova Lei de Licitações, Lei 14.133/2021, trouxe importantes inovações em relação aos processos licitatórios, priorizando princípios como a competitividade, a economicidade, a eficiência e a transparência na contratação de bens e serviços pelo setor público. Nesse contexto, a realização de um pregão eletrônico se apresenta como uma opção adequada para atender a esses princípios e objetivos.

**1.2.1.1 Promoção da ampla concorrência:** O pregão eletrônico é um modelo de licitação que permite a participação de um grande número de fornecedores, proporcionando assim uma ampla concorrência. Isso é fundamental para garantir a obtenção de preços justos e a seleção dos melhores fornecedores, em benefício da Administração Pública.

**1.2.1.2 Eficiência na contratação:** O pregão eletrônico é caracterizado pela sua agilidade e simplicidade, o que contribui para a eficiência dos processos licitatórios. Ao evitar a exclusividade de itens, a Administração Pública tem a oportunidade de buscar propostas mais vantajosas de diferentes fornecedores, garantindo a otimização dos recursos públicos.

**1.2.1.3 Transparência e igualdade de oportunidades:** O ambiente virtual do pregão eletrônico oferece transparência absoluta ao processo, uma vez que permite que todos os interessados acompanhem em tempo real as etapas da licitação. Além disso, garante igualdade de oportunidades, uma vez que todos os fornecedores têm acesso às mesmas informações e condições de participação.

**1.2.1.4 Economia de recursos públicos:** Ao fomentar a competição e buscar a melhor relação custo-benefício, o pregão eletrônico contribui para a economia de recursos públicos, uma prioridade na gestão responsável dos recursos da Administração Pública.

**1.2.1.5 Alinhamento com a nova legislação:** A Lei 14.133/2021 estabelece o pregão como um dos procedimentos licitatórios preferenciais em diversos casos. Portanto, a realização de um pregão eletrônico está alinhada com as disposições legais mais recentes.

**1.2.2.** Portanto, considerando os princípios da nova Lei de Licitações e os benefícios que o pregão eletrônico oferece, a opção por realizar um pregão com ampla concorrência, sem itens exclusivos, demonstra o compromisso da Administração Pública em buscar a melhor relação custo-benefício e a transparência nos processos de contratação, contribuindo assim para a eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**2.2.** O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site obtida no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**2.2.1.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;

**2.2.2.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;

**2.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

**2.5.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.6.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.7.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.8.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.8.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.8.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.8.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.8.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.8.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.8.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.8.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de

escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.8.8.** agente público do órgão ou entidade licitante;

**2.8.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.8.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**2.9.** O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.10.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.11.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.12.** O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.13.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**2.14.** A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.15.** Nos casos de vedação de participação de pessoas jurídicas em consórcio a contratante deverá apresentar as justificativas da vedação.

**2.16.** Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e aquelas estabelecidas neste edital.

**2.16.1.** A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio

**2.16.2.** Deverá ser entregue, junto com os documentos de habilitação:

a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação;

b) documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital

**2.16.3** A empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio, e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

**2.16.3.** Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

**2.16.4.** Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

**2.16.5.** O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 3.3.3 “a”, que deverá prever:

**2.16.5.1.** Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordens fiscais, administrativas e contratuais pertinentes ao objeto da licitação;

**2.16.5.2.** Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato, até o final de sua execução;

**2.16.5.3.** Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa anuência do órgão ou entidade contratante, até a conclusão dos trabalhos ou fornecimento que vierem a ser contratados;

**2.16.5.4.** Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrentes desta licitação;

**2.16.5.5.** Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

**2.3.5.6.** Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao fornecimento previsto.

**2.3.6.** A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira

apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.5.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.6.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.7.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**3.7.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**3.7.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.8.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**3.8.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**3.8.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**3.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.7 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.10.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.11.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**4.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

**4.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;

**4.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**4.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**4.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**4.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

**4.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;

**4.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.5.1.** O lance deverá ser ofertado pelo **valor do item**;

**4.5.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;

**4.5.3.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

**4.5.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

**4.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**4.8.** A etapa de lances da sessão pública será do modo **ABERTO**, conforme Art. 56, inc.I da Lei Federal 14.133/2021;

**4.8.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

**4.8.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem 4.8.1, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

**4.8.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens 4.8.1 e 4.8.2, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

**4.8.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, conforme o subitem 4.8.1, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;

**4.8.5.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença entre esta e a proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações (§4º do art. 56 da Lei Federal nº 14.133/2021);

**4.9.A** apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.9.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos quando participarem de licitações públicas;

**4.9.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.5.

**4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**4.11.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

**4.12.** Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

**4.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA** a identificação do licitante;

- 4.14.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 4.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.17.** Em relação ao critério de desempate para microempresas, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#);
- 4.18.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 4.19.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 4.20.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 4.21.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 4.22.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 4.23.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 4.24.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 4.25.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 4.26.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 4.27.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 4.28.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 4.29.** Empresas brasileiras;
- 4.30.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**4.31.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**4.32.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**4.32.1.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**4.33.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**4.34.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**4.35.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**4.36.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**4.37.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**4.38.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **5. DA FASE DE JULGAMENTO**

**5.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**5.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

**5.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

**5.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

**5.2.1.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

**5.2.2.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação;

**5.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o edital.

**5.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**5.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**5.6.1.** conter vícios insanáveis;

**5.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**5.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**5.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**5.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**5.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**5.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**5.7.1.1.** que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**5.7.1.2.** inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**5.8.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**5.9.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**5.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**5.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**5.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**5.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

**6.1.** Os documentos previstos neste Edital, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**6.2.** Os documentos de Habilitação, deverão ser inseridos na plataforma pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de lances e aceitação de preços e aprovação dos catálogos. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no prazo de até 30 (trinta) minutos **ou no prazo estipulado pelo Agente de Contratação**. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

**6.3.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

**6.4.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.5.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**6.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

**6.7.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**6.8.** A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**6.8.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**6.9.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

**6.9.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**6.9.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

**6.10.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.11.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**6.12.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**6.13.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)), no entanto as empresas enquadradas nesse quesito deverão apresentar suas certidões de regularidade mesmo que apresentem restrições ou estejam vencidas.

**6.14.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**6.15.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**6.16. DA REGULARIDADE JURÍDICA** a ser apresentada:

**6.16.1.** Habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

**6.16.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual – Constituição e última alteração quando houver;

**6.16.3.** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, acompanhado da última alteração, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, além do estatuto e alterações subsequentes, a licitante deverá apresentar a documentação relativa à eleição de seus administradores;

**6.16.4.** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

**6.16.5.** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

**6.17. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a ser apresentada:

**6.17.1.** A comprovação técnico-operacional da licitante deverá ser efetuada mediante a apresentação na documentação de habilitação de atestado(s) de capacidade técnica de até 50%, em nome da licitante, emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, pertinentes e similares com o objeto do edital, conforme **tabela abaixo**:

| SERVIÇOS | DESCRIÇÃO                                                                                 | UNID    | QTD TOTAL | QTD MÍN ATESTADA de 50% |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-------------------------|
| 1        | Locação de licença de software de gerenciamento com acesso via web.                       | Serviço | 1         | 1                       |
| 2        | Locação de dispositivo localizador automático de veículo AVL (rastreadores fixos)         | Serviço | 218       | 109                     |
| 3        | Locação de dispositivos de identificação de condutores tipo lbutton ou mecanismo similar. | Serviço | 300       | 150                     |
| 4        | Locação de máquinas POS                                                                   | Serviço | 4         | 2                       |
| 5        | Serviço de implantação, configuração e ativação dos rastreadores nos veículos.            | Serviço | 218       | 109                     |

**6.17.2.** Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).

**6.18. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

**6.18.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do certame, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

**6.18.2.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação.

**6.18.3.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

**6.18.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

**6.18.5.** Prova de Regularidade para com a **Fazenda Municipal**, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

**6.18.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br); [www.csjt.jus.br](http://www.csjt.jus.br) ou [www.trt2.jus.br](http://www.trt2.jus.br)), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

**6.18.7.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; (aplicação por analogia do inciso I do Art. 29 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993);

**6.18.8.** **Declaração que Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## **6.19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

**6.19.1.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício financeiro da licitação, como substituição aos demonstrativos contábeis;

**6.19.2.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por profissional de contabilidade inscrito no CRC, acompanhados de cópias autenticadas dos Termos de Abertura e encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos (cf. artigo 5º, §2º, do Decreto Lei 486/69);

**6.19.3.** As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal e Termo de Autenticação da Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**6.19.4.** Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação de Balanço Patrimonial;

**6.19.5.** Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, salvo para o caso de a licitante apresentar Certidão Positiva de Recuperação Judicial, com a demonstração de Plano de Recuperação, homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar a sua viabilidade econômico-financeiras estabelecidas no Edital;

**6.19.6.** Apresentação de documento que demonstre a boa situação financeira atualizada, assinada por profissional regularmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso da licitante apresentar os de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 01 (um inteiro), a mesma deverá apresentar junto com os documentos de habilitação a comprovação de patrimônio líquido corresponde a 10% (dez por

cento) do valor estimado da contratação. Os cálculos dos índices deverão ser efetuados de acordo com a fórmula seguinte:

$$LG - \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG - \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC - \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

## 6.20. OUTRAS DECLARAÇÕES

**6.20.1.** Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.20.2.** Declaração que Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**6.20.3.** Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.20.4.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

## 7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

**7.1.** Após a homologação da licitação, será incluído em forma de anexo, o registro:

**7.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**7.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

**7.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**7.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**7.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**7.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**7.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar o Termo de ciência no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**7.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

**7.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**7.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

**7.5.** Na hipótese de o convocado não assinar o Termo de Ciência no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

**8.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**8.3.1.** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

**8.3.2.** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos.

**8.3.3.** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.3.4.** na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades.php>.

## **9. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**9.1** A vigência do contrato a ser firmado com a empresa será de 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de serviço e observados todos os prazos previstos no Termo de Referência.

**9.2** O prazo de 12 (doze) meses poderá ser prorrogado nos termos da lei federal 14.133/2021.

**9.4** O prazo para início dos serviços será de até 05 (cinco) dia a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço.

**9.5** Caberá à contratada arcar com todos os custos de material, mão de obra e suportes que forem necessários à prestação do serviço, não excluindo a aplicação de sanções previstas em lei aplicáveis ao caso concreto.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**10.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**10.1.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**10.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**10.1.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**10.1.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**10.1.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

- 10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Ciência, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 10.1.5. fraudar a licitação
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).
- 10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 10.2.1. advertência;
  - 10.2.2. multa;
  - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
  - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
  - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
  - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
  - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
  - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
  - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**10.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**10.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**10.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**10.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

**10.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Ciência, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

**10.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**10.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**10.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**11.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**11.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) e/ou e-mail: [licitacao@ubatuba.sp.gov.br](mailto:licitacao@ubatuba.sp.gov.br)

**11.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**11.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**12.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**12.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://transparencia.ubatuba.sp.gov.br/licitacao/modalidades>

**12.11.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 12.11.1.** ANEXO I - *Termo de Referência Elaborado pela Secretaria*
- 12.11.2.** ANEXO II – *Declaração de que não Emprega Menor de 18 Anos;*
- 12.11.3.** ANEXO III – *Modelo de Proposta Comercial*
- 12.11.4.** ANEXO IV – *Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;*
- 12.11.5.** ANEXO V – *Declaração de Enquadramento de ME/EPP;*
- 12.11.6.** ANEXO VI – *Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;*
- 12.11.7.** ANEXO VII - *Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção;*
- 12.11.8.** ANEXO VIII - *Declaração que sua Proposta Econômica Compreendem a Integralidade dos Custos Art. 62 § 1º Da Lei 14.133/2021;*
- 12.11.9.** ANEXO IX - *Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;*
- 12.11.10.** ANEXO X – *Declaração de que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;*
- 12.11.11.** ANEXO XI - *Declaração de Ausência de Vínculo Pregão Eletrônico em Questão;*
- 12.11.12.** ANEXO XII - *Declaração de Idoneidade desse Pregão Eletrônico;*
- 12.11.13.** ANEXO XIII – *Minuta do Contrato;*
- 12.11.14.** ANEXO XIV – *Termo de Ciência e Notificação*

Ubatuba, 05 de maio de 2025.

**SILVIA HELENA THOMAS ISSA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**ROGERIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE**  
Secretário Adjunto de Assistência Social

**ALEXANDRE NAPOLI**  
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

**ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Segurança Pública e Defesa Social

**JOSUÉ DA SILVA GULLI**  
Secretário Municipal de Educação

**LAÉRCIO PEREIRA JÚNIOR**  
Secretário Adjunto de Educação

**ANDRÉ TOTH DE OLIVEIRA BARROS**  
Secretário Municipal de Transportes

**TIAGO ROBERTO DA SILVA SOUZA**  
Secretário Adjunto de Transportes

**SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES**  
Secretária Municipal de Saúde

**JOSIANE GOMES DE ALMEIDA**  
Secretária Adjunta de Saúde

## **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO**

1. Contratação de empresa especializada em serviços de informática para gerenciamento de frota incluindo rastreamento de veículos.

#### **2. OBJETIVO**

2.1. Este termo de referência tem como objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de informática para gerenciamento da frota incluindo rastreamento de veículos pelo período de 12 (doze) meses. Podendo ser prorrogado.

2.2. O certame será realizado obedecendo ao princípio da economicidade e ao critério da proposta mais vantajosa serão realizados com base no critério de menor valor por item, mantendo a qualidade e o descritivo do produto exigido. O procedimento licitatório obedecerá a lei federal nº 14.133/2021.

2.3. O contrato terá duração de 12 meses podendo ser prorrogado por igual período ou mais, dependendo de estudo de viabilidade e vantajosidade.

#### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A contratação de uma empresa especializada em prestação de serviços de informática para o gerenciamento da frota municipal e rastreamento de veículos pode ser justificada pelas seguintes razões:

3.1.1. Gestão Eficiente da Frota: A utilização de tecnologia avançada para o gerenciamento da frota permite um controle mais rigoroso sobre a utilização dos veículos, facilitando a administração dos recursos públicos e garantindo que os veículos sejam utilizados de forma racional e eficiente.

3.1.2. Rastreamento em Tempo Real: O rastreamento de veículos proporciona segurança adicional, permitindo que a gestão monitore a localização dos veículos em tempo real. Isso pode ser crucial para a proteção dos ativos da prefeitura e para a eficiência nas operações, como em casos de emergências.

3.1.3. Otimização de Custos: A empresa especializada pode implementar soluções que ajudem a reduzir os custos operacionais, como otimização das rotas, que reduz o consumo de combustível, e um melhor gerenciamento da manutenção dos veículos, evitando gastos excessivos com reparos inesperados.

3.1.4. Relatórios e Análises: Sistemas de gerenciamento informatizados possibilitam a geração de relatórios detalhados sobre a utilização da frota, permitindo análises que podem levar a melhorias constantes nas operações e planejamento estratégico mais assertivo.

3.1.5. Aumento da Segurança Pública: O rastreamento de veículos também pode ajudar a aumentar a segurança pública, permitindo um melhor controle das viaturas utilizadas em serviços de emergência, como as de saúde e segurança, garantindo que elas estejam sempre

disponíveis e em condições adequadas de uso.

3.1.6. Cumprimento de Normas e Regulamentações: Com a gestão informatizada, a Prefeitura de Ubatuba pode garantir que todas as normas e regulamentações referentes à frota municipal sejam cumpridas, evitando possíveis multas e penalidades.

3.1.7. Suporte e Manutenção\*: Empresas especializadas oferecem suporte técnico e manutenção contínua dos sistemas, garantindo que a Prefeitura tenha sempre à disposição ferramentas atualizadas e funcionando corretamente.

3.2. Com base nesses pontos, fica evidente que a contratação de uma empresa especializada em serviços de informática para o gerenciamento da frota municipal trará não apenas eficiência e economia, mas também um melhor serviço para a população de Ubatuba no que diz respeito a frota de veículos do município.

#### 4. **DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

##### 4.1.

| ITEM | QTD | UNID    | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------|-----|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1    | 1   | SERVIÇO | LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB.<br>Prestação de serviços de informática de GERENCIAMENTO DE FROTA SISTEMA WEB, destinados a Prefeitura, incluindo o fornecimento da licença de uso (incluindo manutenção e suporte técnico) de uma solução de informática, abrangendo instalação implantação, migração de dados, customização e treinamento de 10 usuários, além do fornecimento de todos materiais necessários e cartões magnéticos ou micros processados para abastecimento e rastreamento para toda a frota municipal durante a vigência contratual, conforme descrições e condições constantes no Termo de Referência. |
|      | 218 | SERVIÇO | Locação de dispositivo localizador automático de veículo AVL (rastreadores fixos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|      | 300 | SERVIÇO | Locação de dispositivos de identificação de condutores tipo ibutton ou mecanismo similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|      | 4   | SERVIÇO | Locação de máquinas POS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|      | 218 | SERVIÇO | Serviço de implantação, configuração e ativação dos rastreadores nos veículos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|      | 1   | SERVIÇO | Serviço de treinamento ministrado por técnico especializado para capacitação acerca das funcionalidades.<br>Mínimo de 2 dias de treinamento (teórico e operacional), divididos em 2 turmas, de no mínimo 10 participantes cada, com carga horária mínima de 3 horas/dia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |

|  |     |         |                                                                                    |
|--|-----|---------|------------------------------------------------------------------------------------|
|  | 300 | SERVIÇO | Locação de 300 cartões magnéticos para abastecimento e identificação do motorista. |
|--|-----|---------|------------------------------------------------------------------------------------|

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:**

5.1. Objetivo Geral: A contratação de uma empresa especializada em serviços de informática e rastreamento de veículos onde uma das metas é melhorar a gestão da frota municipal, aumentando a eficiência operacional, a segurança e o controle dos veículos utilizados na administração pública.

5.2. O tipo de solução a ser contratado por este estudo é de solução composto, onde haverá apenas uma contratação englobando todos os serviços descritos no item 4.1.

5.3. Suporte e Manutenção de Sistemas: Provisão de serviços de suporte técnico para a manutenção de hardware e software, assegurando que todos os sistemas utilizados pela frota estejam sempre operacionais. É essencial que o suporte técnico funcione perfeitamente afim de corrigir danos causados no sistema ou serviços de prevenção afim de que não ocorra atrasos no serviço prestado ou que os servidores da administração pública não consigam acessar o sistema.

5.3.1. A capacitação de funcionários e oferecimento de treinamentos para a equipe da prefeitura, a fim de garantir a correta utilização das ferramentas e sistemas implantados, auxiliará nos trabalhos desenvolvidos afins de melhorar os resultados pretendidos dentro do ambiente de trabalho.

5.3.2. A prestação de serviço do objeto proposto trará a administração pública mais eficiência no controle de combustíveis, e o consumo do mesmo por veículo. Trazendo vantagens e economicidade, e abastecimentos através de cartões magnéticos.

5.3.3. O serviço de rastreadores será essencial para o perfeito controle da frota, e a localização por veículo em tempo real e todo seu trajeto.

5.3.4. O serviço de chave ibutton ou similar será importante para identificar o condutor que está dirigindo determinado veículo, horário de partida, chegada ou mesmo de parada. Trazendo um relatório mais amplo e eficiente do uso do veículo.

5.4. A assistência técnica será sempre realizada por prévio aviso da contratante por Email ou representante indicado. Se for problemas relacionados ao sistema, a assistência poderá ser realizada de forma online. Porém, se houver de assistência física, deverá ser agendando atendimento técnico nos dias indicados pela contratante.

5.5. Essa descrição oferece uma visão abrangente da solução proposta passo a passo, do que poderia ser uma solução completa. Além de fornecimento de cartões de abastecimento para os motoristas poderem abastecer os veículos da frota, gerenciados por um programa informatizado. Além também de chaves decodificadas e cadastradas com o nome ou número de matrícula de cada motorista podendo assim ser mais fácil a identificação.

5.6. Espera-se alcançar com esta contratação um melhor gerenciamento da frota de veículos oficiais, tendo mais informações em tempo real, da gestão do uso do veículo, da gestão dos condutores, de respostas informatizadas, procurando trazer mais eficiência, e qualidade para os serviços prestados.

## **6. REQUISITOS DO SISTEMA:**

### **6.2. REQUISITOS MINIMOS DO SISTEMA:**

- 6.2.1. Permitir cadastrar a frota de veículos/equipamentos de propriedade ou em uso pelos órgãos do município em uso próprio:
- 6.2.2. Permitir cadastrar todos os tipos de veículos/equipamentos que compõem a frota do município.
- 6.2.3. Adotar como identificador único a placa do veículo além da identificação patrimonial.
- 6.2.4. Permitir registro em forma descritiva dos componentes do veículo: motor, capacidade do cárter, reservatório de lubrificantes e filtros.
- 6.2.5. A codificação e o descritivo das características técnicas de equipamentos mantidos no sistema poderão ser sugeridos pelo fornecedor durante a implantação do sistema: na forma de histórico sempre que ocorrerem alterações.
- 6.2.6. Deverá possibilitar o agrupamento de veículos/equipamentos de acordo com características técnicas e possibilitar a associação imediata e automática do veículo/equipamento aos seus grupos.
- 6.2.7. Deverá possibilitar o registro de dados de veículo/equipamento destes dados em arquivo CSV.

### **6.3. RELATÓRIOS**

- 6.3.1. Com base nos dados do cadastro de veículos/equipamentos deverá ser possível a emissão dos relatórios abaixo:
  - a) Veículos por órgão/entidade:
  - b) Veículos locados:
  - c) Tipo de veículo e ano de fabricação:
  - d) Tipo de veículo e marca/modelo:
- 6.3. Os relatórios poderão ser classificados/filtrados por órgão/entidade, ou centro de custo.

- 6.3.1. Os relatórios deverão prever somatórios de quantitativos/valor quando necessário.

### **6.4. GESTÃO DAS DESPESAS**

- 6.4.1. Gerir a realização de despesas com os veículos/equipamentos em uso pelo órgão do município de forma detalhada e em tempo real quer sejam elas com:
  - a) Abastecimento de combustível, lubrificantes, filtros e aditivos:
  - b) Peças de manutenção, equipamentos e acessórios:
  - c) Serviço de manutenção e conservação:
  - d) Serviços de instalação ou desinstalação de equipamentos e acessórios:
- 6.4.2. Registrar todas as despesas realizadas com veículo/equipamento.
- 6.4.3. Para despesas realizadas com via processo de compra direta ou pronto pagamento,

deverá promover as funcionalidades com os dados abaixo:

- a) Cadastro de fornecedor com dados: PJ, Razão Social, Endereço, atividade econômica e município de atuação.
- b) Possibilitar, opcionalmente, a geração de autorização prévia a realização da despesa para o veículo/equipamento:
- c) Registro de cada item despesa mantendo minimamente os dados: órgão, centro de custo identificação do veículo/equipamento, hodômetro/odômetro do veículo/equipamento, data, código do material/serviço, quantidade comprovada, valor unitário e identificação do fornecedor e da nota/cupom fiscal:
- d) Registro da nota/cupom fiscal com dados: CNPJ do fornecedor, data e identificação da nota/cupom fiscal, órgão, centro de custo, e dados de cada item da nota/cupom fiscal mantendo os dados: código do material/serviço, quantidade comprada, valor unitário:

## **6.5. CADASTRO**

6.5.1. O sistema deverá permitir o cadastramento de contratos com fornecedores de combustíveis, como:

- a) Identificação do órgão do Município:
- b) Identificação do contrato (ano e número do contrato) e sequencial de termo aditivo quando for o caso:
- c) Identificação do contrato superior (ano e número do contrato) e sequencial de termo aditivo, quando for o caso:
- d) Tipo de contrato:
- e) Número do processo licitatório:
- f) Data do início de vigência:
- g) Data final de vigência:
- h) Situação do contrato:
- i) Data da situação:
- j) Objeto do contrato:
- k) Número do empenho, ano do empenho:
- l) Dados do fornecedor: CNPJ ou CPF, nome/razão social, indicação de fornecedor cadastrado, atividade econômica, município e UF.

6.5.2. Deverá permitir também o cadastramento de itens de contrato contendo os dados:

- a) Grupo/classe de material
- b) Tipo de item:
- c) Nome do item:
- d) Quantidade contratada:
- e) Quantidade aditada:
- f) Valor unitário.

## **6.6. GERENCIAMENTO DAS MANUTENÇÕES**

- 6.6.1. O sistema deverá suprir a elaboração de planos de manutenções preventivas para veículos/equipamentos:
- 6.6.2. Permitir a verificação de prazos de garantia de peças instaladas ou serviços realizados em veículos/equipamentos:
- 6.6.3. Permitir o registro de substituição ou alteração de dados de hodômetro/horímetro de veículo/equipamento e promover ajustes necessários para evitar distorções em consultas e relatórios (média de consumo, programação de manutenções, etc.) do sistema que podem ser afetados.

## **6.7. DOS CARTÕES MAGNÉTICOS**

- 6.7.1. O sistema deverá permitir solicitar a emissão de cartões magnéticos para condutores/servidores.
  - 6.7.1.1. Controle de solicitação de cartões magnéticos para cada condutor/servidor.
  - 6.7.1.2. Validação online de inutilização de cartões com impossibilidade de uso:
  - 6.7.1.3. Registro de extravio de cartões magnético com possibilidade de cancelamento imediato (online).
  - 6.7.1.4. Os cartões magnéticos deverão ser impressos com o brasão e nome desta municipalidade.

## **6.8. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES:**

- 6.8.1. Os relatórios e consulta disponibilizados pela contratada deverão conter no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:
  - a) Relação dos veículos e equipamentos motorizados por marca, modelo, ano de fabricação, potência, grupo de custo:
  - b) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do servidor, mercadoria ou serviço adquirido, quantidade adquirida, valor total da operação:
  - c) Análise e histórico de consumo de combustível (km/l ou litro/h) do veículo ou equipamento:
  - d) Quilometragem percorrida pela frota ou pelo veículo:
  - e) Quilometragem por equipamento:
  - f) Histórico das operações realizadas por servidor previamente autorizado pelo município:
  - g) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado:
  - h) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos:
  - i) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço:
  - j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de manutenção em relação a parâmetros previamente estabelecidos.
  - k) Relatório descritivo de todos os veículos e equipamentos gerenciados pelo sistema:

- l) Relatórios de gastos por veículo ou equipamento:
- m) Relatório das autorizações de serviço e manutenção executadas por equipamento e total:
- n) Relatório de aviso de manutenção preventiva:
- o) Média de consumo mensal/anual por equipamento em km/l ou l/h:
- p) Média de consumo por tipo e modelo de veículo e equipamento:
- q) Histórico do veículo – possibilitando o registro completo, com dados patrimoniais, manutenções pendentes e realizadas garantias existentes e consumo de combustíveis e lubrificantes:
- r) Média de consumo por centro de custo. Deverá apresentar também a lista de veículos ordenados por maior e menor média de consumo:
- s) Relatório por data, exibindo todas as ocorrências do período de reserva:

#### **6.9. GESTÃO DE MANUTENÇÃO:**

- 6.9.1. O sistema da contratada deverá realizar o controle da manutenção que compreende a possibilidade do registro do custo estimado do orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção e reparos mecânicos, eletroeletrônicos, lataria, pintura estofaria, alinhamento e balanceamento de rodas nos diversos estabelecimentos indicados pelo município.
- 6.9.2. A contratada deverá disponibilizar módulo de cadastro de estabelecimentos especializados em manutenção, por meio da internet.

#### **6.10. RASTREAMENTO DE VEÍCULOS:**

- 6.10.1. Requisitos tecnológicos de ambiente para o sistema WEB com hospedagem em DATACENTER
- 6.10.2. Para que todas as funções dos sistemas possam ser disponibilizadas a administração municipal será necessário que a empresa contratada mantenha alocados, em suas dependências e/ou terceirizados, equipamentos e dispositivos de alta performance que forneçam toda infraestrutura necessária para implantação, manutenção preventiva e corretiva, bem como fornecer garantias de segurança para as transações via WEB do objeto ora proposto, durante a vigência contratual, atendendo os seguintes requisitos:
  - a) Visualização individual, parcial e global de todos os veículos no mapa:
  - b) Cadastramento por grupos de veículos:
  - c) Mapa digital de todo o território nacional, principalmente do estado de São Paulo e região do litoral norte, com arruamento, sentido de trânsito, rodovias e a informação de tráfego de veículos, online:
  - d) Posição (localização em mapa digital) em tempo real dos veículos:
  - e) Situação da ignição dos veículos (ligada/desligada):
  - f) Deve ser permitida a construção de áreas geograficamente delimitadas no mapa digital (conhecidas como geocercas ou alvos) para alarmes de entrada e

saída:

- g) Definição de perfis de usuários para controle de acesso ao sistema:
- h) Deve ser permitida a criação de pontos de referência personalizados no mapa digital:
- i) O mapa deve apresentar setas de direcionamento do sentido para onde o veículo está se deslocando:
- j) O sistema deve listar quais são os veículos próximos a um endereço determinado:
- k) Janela de status do veículo, contendo:
  - l) Placa do veículo:
  - m) Status em tempo real da ignição desligada/ligada:
    - I. Placa do veículo;
    - II. Status em tempo real da ignição desligada/ligada;
    - III. Status da localização;
      - Sem posição
      - Posição atualizada a cada 2 minutos com log de posicionamento a cada minuto:

6.10.3. O sistema deverá ser totalmente web, permitindo acesso a todas as informações necessárias a gestão da frota.

6.10.4. Emitir relatórios com as seguintes informações:

- a) Distância percorrida por veículo:
- b) Horários de utilização do veículo dentro e fora do expediente:
- c) Histórico de posição:
- d) Histórico de velocidade:
- e) Histórico de deslocamento diário, semanal e mensal.

6.10.5. Monitoramento dos eventos, com a parametrização de alertas:

- a) Cerca eletrônica (áreas onde o veículo não pode sair ou não pode entrar);
- b) Pontos de referência e ou interesse;
- c) Permite envio de e-mail por excesso de velocidade.

6.10.6. Deverá permitir a integração com os equipamentos de geolocalização, lendo o conteúdo de memória destes e vinculando sua localização a placa do veículo onde estava instalado.

6.10.7. Os dados a serem transferidos devem incluir:

- a) Horário local
- b) Horário UTC

- c) Latitude
- d) Longitude
- e) Altitude
- f) Velocidade

6.10.8. Os dados poderão ser transferidos para o sistema de forma online (à medida que o veículo se movimentar).

6.10.9. O custo deve incluir a aquisição do equipamento, garantia durante a toda a vigência do contrato e caso haja, custos de comunicação, também, durante toda a vigência do contrato.

6.11. Funcionalidades mínimas do equipamento: deverá possuir internamente um receptor de GPS/GSM/GPRS, o qual fornece, a cada segundo a data e hora UTC, juntamente com a latitude e longitude do veículo e velocidade. Essas informações deverão ser combinadas com os estados das entradas e saídas digitais, de acordo com a programação estabelecida e transmitir para a central de controle a situação atual do veículo.

6.11.1. O sistema deverá contemplar equipamentos de rastreamento com as seguintes características:

- a) O equipamento rastreador deve possuir tecnologia de comunicação GSM/GPRS através de modem;
- b) O equipamento rastreador deve possuir certificado de homologação da Anatel.
- c) O intervalo máximo entre as posições do veículo deve ser de 60 segundos.

#### **6.12. DO SERVIÇO DE CHAVEIRO IBUTTON OU SIMILAR:**

6.1. O chaveiro e ou cartão deverá conter os dados do condutor cadastrado, para ativação do veículo.

6.1.1. Dos dados: nome do condutor, secretaria pertencente, matrícula, CNH, CPF etc... (dados que sejam de fácil acesso a localização do condutor).

6.2. O serviço de Ibutton ou similar desejado será aquele que acione uma sirene caso o chaveiro ou cartão não seja passado antes de ligar o veículo, até que o chaveiro ou cartão do motorista autorizado seja conectado ao receptor e pare a ação.

6.3. Desta forma, o controle na entrada e saída dos motoristas será mais precisa.

6.4. Com este serviço o controle de multas de trânsito também será de maior precisão, na identificação do condutor.

### **7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

7.1. A empresa licitante vencedora para ser considerada habilitada no referido processo deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com o que é exigido nos artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021.

## **7.2. REQUISITOS DE CONFIDENCIALIDADE**

- 7.2.1. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas da Prefeitura, bem como daquelas por si levantadas, e de outras das quais venha a conhecer durante execução dos serviços, as quais não poderão ser por ela utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento dos serviços previstos neste termo.
- 7.2.2. Deve ainda, cuidar para que os elementos utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos tenham tratamento reservado, por si ou por quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, inclusive obrigando-se a não os reproduzir ou cede-los, sem a prévia e expressa autorização por escrito.

## **7.3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:**

- 7.3.1. Avaliação da adequação das especificações técnicas dos produtos ofertados em relação ao Termo de Referência. Os produtos devem atender ou exceder todas as especificações exigidas.

## **7.4. PREÇO:**

- 7.4.1. Comparação dos preços ofertados, incluindo todos os custos relacionados, onde a avaliação será realizada observando a qualidade do produto sendo o menor valor global. A análise do custo benefício será levado em consideração a qualidade do produto em relação ao preço.

## **7.5. CAPACIDADE DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:**

- 7.5.1. Verificação da capacidade do fornecedor de entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos, garantindo a continuidade dos serviços prestados sem interrupções.
- 7.5.2. Avaliação do cronograma de entrega dos produtos, e o acondicionamento do transporte.
- 7.5.3. Experiência e qualificação do fornecedor: Análise da experiência do fornecedor no mercado, especialmente em contratos pertinentes.
- 7.5.4. Avaliação das qualificações técnicas e operacionais do fornecedor, incluindo equipe técnica e infraestrutura disponível.

## **7.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA A SER APRESENTADA:**

- 7.6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, na porcentagem de 50% preconizado pelo §2º do artigo 67 da Lei 14.133/21, comprovação essa que será atendida por atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Caso referidos atestados não detalhem e quantifiquem o fornecimento, aceitar-se-á, complementarmente aos documentos, cópia da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (ais).
- 7.6.2. A empresa deverá apresentar atestando de capacidade técnica, que forneceu serviços similares na quantidade de , 50% dos serviços descritos conforme tabela abaixo:

7.6.2.1.

| SERVIÇO | DESCRIÇÃO                                                                                 | UNID    | QTD TOTAL | QTD MÍN ATESTADA de 50% |
|---------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------|-------------------------|
| 1       | Locação de licença de software de gerenciamento com acesso via web.                       | Serviço | 1         | 1                       |
| 2       | Locação de dispositivo localizador automático de veículo AVL (rastreadores fixos)         | Serviço | 218       | 109                     |
| 3       | Locação de dispositivos de identificação de condutores tipo lbutton ou mecanismo similar. | Serviço | 300       | 150                     |
| 4       | Locação de máquinas POS                                                                   | Serviço | 4         | 2                       |
| 5       | Serviço de implantação, configuração e ativação dos rastreadores nos veículos.            | Serviço | 218       | 109                     |

E

**7.7. SERVIÇO DE SUPORTE E ASSISTENCIA TÉCNICA:**

7.7.1. Verificação da estrutura de suporte técnico oferecida, incluindo disponibilidade de atendimento para possíveis substituição de produtos por motivos onde o produto não esteja em condições de uso.

**7.8. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL:**

7.8.1. Avaliação das práticas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental do fornecedor, incluindo políticas de descarte adequado de resíduos e uso de materiais ecologicamente corretos, conforme lei vigente.

7.8.2. Verificação de certificações e reconhecimentos relacionados a sustentabilidade e responsabilidade social.

**7.9. PRAZO DE EXECUÇÃO:**

7.9.1. O prazo de execução dos serviços através de contrato será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo, ser prorrogado por igual período. A empresa vencedora deverá iniciar a prestação dos serviços no prazo máximo de 5 dias após o recebimento da autorização de fornecimento.

**7.10. GARANTIAS:**

7.10.1. A contratada se responsabilizar pelos danos/prejuízos causados ao contratante e terceiros, ficando o contratante isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas nas condições estabelecidas no termo de referência.

7.10.2. Caberá a contratada arcar com todos os custos de transporte do produto.

**7.11. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

7.11.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

## **8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **8.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

- 8.1.1. Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 8.1.2. Encaminhar a nota de empenho para a contratada;
- 8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o objeto do contrato por meio de um representante da Administração especialmente designado para tanto;
- 8.1.5. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência;
- 8.1.6. Pagar a fatura ou nota fiscal devidamente atestada, no prazo e forma previstos neste Termo de Referência.
- 8.1.7. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

### **8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- 8.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela Administração da Prefeitura de Ubatuba, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;
- 8.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- 8.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Ubatuba e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 8.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.2.6. Responder por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE



no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

- 8.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 8.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.
- 8.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
- 8.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

## **9. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

- 9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 9.2. DA FISCALIZAÇÃO: A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:
  - 9.2.1. Cesar Mateus Lima - Matrícula 910775, funcionário efetivo da secretaria municipal de educação.
  - 9.2.2. Damião Celestino - Matrícula 919295, funcionário em comissão da Secretaria Municipal de Transportes.
- 9.3. DA GESTÃO: a gestão do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada respectivamente por:
  - 9.3.1. Vinicius Machado de Brito Nascimento – Matrícula 915699, funcionário efetivo da Secretaria Municipal de Transportes.
- 9.4. O fiscal do contrato nomeado Cesar Mateus Lima, ficará responsável por fiscalizar os serviços apenas relacionados a secretaria municipal de educação.
- 9.5. Na falta ou impossibilidade dos nomeados desenvolverem as atribuições, deverá ser indicado um novo servidor para exercer as atribuições do fiscal do contrato.
- 9.6. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

- 9.7. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

- 10.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- 10.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal de Fazenda e, Planejamento, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Ubatuba, e conter o número do empenho correspondente.
- 10.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente (secretário municipal), da Nota Fiscal apresentada pela Contratada.
- 10.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 10.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 10.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 10.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 10.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 10.9. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 10.10. O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

- 10.11. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **11. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

- 11.1. A forma e o critério para seleção do fornecedor se darão pela realização de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor valor por item. o procedimento licitatório obedecerá a lei federal nº 14.133/2021.
- 11.2. o contrato terá duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 11.3. A empresa licitante vencedora para ser considerada habilitada no referido processo deverá apresentar os documentos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista que comprove que a empresa possui condições de atender ao objeto licitado de acordo com o que é exigido nos artigos 62 ao 70 da Lei 14.133/2021.

## **12. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRAÇÃO:**

- 12.1. O valor de referência para esta aquisição será obtido considerando os orçamentos apurados junto ao mercado, além do valor a ser aprovado pela Seção de Compras/licitação e a estimativa completa, realizada com base na ampla pesquisa de mercado, diferenciando-se da pesquisa inicial de mercado realizada no ETP.
- 12.2. É essa pesquisa de preços que vai balizar a contratação por meio de licitação ou, ainda, a contratação direta.

## **13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

13.1.

| SECRETARIAS                   | FICHA | DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS                    |
|-------------------------------|-------|-------------------------------------------|
| TRANSPORTE                    | 858   | 18.01.26.122.0005.2.010.339039.01.1100000 |
| ASSISTENCIA SOCIAL            | 621   | 10.01.08.244.0016.2.045.339039.01.0000000 |
| EDUCAÇÃO                      | 303   | 06.01.12.361.0010.2.033.339039.01.2200000 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |       |                                           |
| ATENÇÃO BÁSICA                | 971   | 11.01.10.301.0017.2.052.339039.05.0000000 |
| SAÚDE/TRANSPORTES             | 1017  | 11.01.10.302.0017.2.054.339039.01.3020000 |

|                                   |      |                                           |
|-----------------------------------|------|-------------------------------------------|
| <b>SAMU</b>                       | 1052 | 11.01.10.302.0017.2.055.339039.05.0000000 |
| <b>SAÚDE/VIGILANCIA SANITÁRIA</b> | 1132 | 11.01.10.305.0017.2.057.339039.01.3030000 |
| <b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>          |      |                                           |
| <b>GUARDA MUNICIPAL</b>           | 120  | 02.03.06.181.0008.2.010.339039.01.1100000 |
| <b>DEFESA CIVIL</b>               | 105  | 02.02.06.182.0008.2.010.339039.01.1100000 |
| <b>GBI BOMBEIROS</b>              | 161  | 02.05.06.182.0008.2.010.339039.01.1100000 |
| <b>GB MARITIMO</b>                | 92   | 02.01.06.181.0008.2.016.339039.01.1100000 |
| <b>TRANSITO</b>                   | 138  | 02.04.06.181.0008.2.010.339039.01.4000000 |

#### 14. DOS VEÍCULOS:

##### 14.1. Veículos que farão parte deste processo;

| FROTA MUNICIPAL 2024 |          |                                     |         |          |      |         |
|----------------------|----------|-------------------------------------|---------|----------|------|---------|
|                      |          | MARCA/MODELO                        |         |          |      |         |
| FROTA                | PLACA    | TRANSPORTES                         | ANO     | COMB.    | QTD. | DOTAÇÃO |
| 455                  | DET4317  | KASINSKI/COMET 150 70               | 2011    | GASOLINA | 1    | 858     |
| 378                  | DBS 6692 | VW/GOL 1.6 POWER                    | 2010    | FLEX     | 2    |         |
| 323                  | DBS 6642 | I/RENAULT CLIO AUT1016VH            | 2007    | FLEX     | 3    |         |
| 528                  | G CZ3G37 | CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1           | 2022/23 | FLEX     | 4    |         |
| 537                  | CUA9J15  | I/CHEV CRUZE LTZ NB AT              | 2022/23 | FLEX     | 5    |         |
| 357                  | DBS 6673 | FORD/FIESTA 1.6 FLEX 4p             | 2010    | FLEX     | 6    |         |
| 178                  | BPY 5210 | CAMINHAO MB 709 BA                  | 2003    | DIESEL   | 7    |         |
| 324                  | DBS 6643 | MICROONIBUS I/M.BENZSPRINT          | 2007    | DIESEL   | 8    |         |
| 356                  | DBS6674  | FORD/FIESTA 1.6 FLEX                | 2010    | FLEX     | 9    |         |
| 253                  | BPY 5292 | MB 720 / LIXO                       | 2002    | DIESEL   | 10   |         |
| 500                  | GAL 9D71 | FORD KA SE 1.0 2016/2017 FEX BRANCO | 2016    | FLEX     | 11   |         |
| 521                  | BVT1I93  | VW/14.190 CRM 4X2 CARGA CAMINHÃO    | 2022    | DIESEL   | 12   |         |
| *****                | CYQ-0619 | TRATOR AGRICOLA NEW H               | 2012    | DIESEL   | 13   |         |
| *****                | *****    | TRATOR AGRICOLA JHON DEERE          | 2007    | DIESEL   | 14   |         |
| *****                | *****    | TRATOR AGRICOLA VALMET              | 1996    | DIESEL   | 15   |         |
| *****                | DNY4903  | MICRO TRATOR YANMAR                 | 2014    | DIESEL   | 16   |         |
| *****                | *****    | TRATOR AGRICOLA AGRALE              | 2014    | DIESEL   | 17   |         |
| 511                  | BYX0C58  | CHEVROLETS10 LS DD4                 | 2021    | DIESEL   | 18   |         |
| 522                  | HCC 2337 | TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL5     | 2023    | DIESEL   | 19   |         |
| 407                  | FCG 0693 | FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX              | 2014    | GASOLINA | 20   |         |
| 523                  | HCC 2199 | TRATOR AGRICOLA NEW HOLLAND TL5     | 2023    | DIESEL   | 21   |         |



|              |              |                                       |            |              |             |                |
|--------------|--------------|---------------------------------------|------------|--------------|-------------|----------------|
| 369          | DBS 6694     | FORD/FIESTA FLEX                      | 2010       | FLEX         | 22          |                |
| 532          | CFZ7F71      | CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1             | 2022/23    | FLEX         | 23          |                |
| 533          | CJH4F64      | CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1             | 2022/23    | FLEX         | 24          |                |
| 563          | BPQ8E75      | CHEV/ SPIN 1.8L AT ACT7               | 2023       | FLEX         | 25          |                |
| 575          | SVO2D76      | CHEVROLET S10                         | 2024       | DIESEL       | 26          |                |
| 536          | BSZ6C01      | I/CHEV CRUZE LTZ NB AT                | 2022/23    | FLEX         | 27          |                |
| 530          | DSA2A81      | CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1             | 2022/23    | FLEX         | 28          |                |
| 367          | HMW 5447     | FIAT/PALIO WEEK TREKKING              | 2010       | FLEX         | 29          |                |
| 443          | GIR 8569     | TOYOTA/COROLLA ALTIS FLEX             | 2017       | FLEX         | 30          |                |
| 275          | BPY 5311     | MB 710                                | 2003       | DIESEL       | 31          |                |
| 491          | BSV5G51      | MERC./BENZ SPRINTER 310D (doação PRF) | 1999       | DIESEL       | 32          |                |
| 161          | BFW 4647     | M.A./CASE 580H RETRO ESCAVADEIRA      | 1993       | DIESEL       | 33          |                |
| 164          | BFW 4650     | M.A./CASE W20B                        | 1993       | DIESEL       | 34          |                |
| 501          | DBS 6696     | FORD FIESTA 1.6 2011/2012 PRETO       | 2011       | FLEX         | 35          |                |
| 348          | DBS 6663     | FIAT/FIORINO MARIMAR AMB              | 2009       | FLEX         | 36          |                |
| 343          | DKK3E06      | HONDA NXR 150 BROS                    | 2009       | GASOLINA     | 37          |                |
| 392          | FQS 3045     | I/JIMBEI/TOPIC SL                     | 2013       | GASOLINA     | 38          |                |
| 393          | FTM 2316     | I/JIMBEI/TOPIC SL                     | 2013       | GASOLINA     | 39          |                |
| 433          | *****        | RETROESCAVADEIRA 2X2 HYUNDAI          | 2015       | DIESEL       | 40          |                |
| 442          | *****        | ESCAVADEIRA - FIAT/ALLIS - S-90       | *****      | DIESEL       | 41          |                |
| 436          | GGO 6169     | VW/CAMINHAO 15190                     | 2016       | DIESEL       | 42          |                |
| 439          | DJM 0127     | GM/BLAZER ADVANTAGE                   | 2011       | FLEX         | 43          |                |
| 520          | FDP8D83      | MR/XCMG CARREGA LW300KV               | 2022       | DIESEL       | 44          |                |
| 540          | FPE7F86      | VW/14.190 CRM 4X2                     | 2022/23    | DIESEL       | 45          |                |
| 311          | DBS 6630     | FIAT/UNO MILLE FIRE FLEX              | 2006       | FLEX         | 46          |                |
| 526          | BZG2G36      | CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1             | 2022/23    | FLEX         | 47          |                |
| 331          | DMD9I41      | MITSUBHI MC/L200                      | 2007       | DIESEL       | 48          |                |
| 358          | DBS 6685     | FORD/FIESTA 1.6 FLEX 4p               | 2010       | GASOLINA     | 49          |                |
| 508          | FFM0H06      | RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT               | 2021/22    | FLEX         | 50          |                |
| <b>FROTA</b> | <b>PLACA</b> | <b>A SSISTENCIA SOCIAL</b>            | <b>ANO</b> | <b>COMB.</b> | <b>QTD.</b> | <b>DOTAÇÃO</b> |
| 387          | EHE 4012     | PEUGEOT/BOXER 330M                    | 2013       | DIESEL       | 1           | 621            |
| 388          | EHE 4045     | FIAT/PALIO WEEK TREKKING              | 2013       | FLEX         | 2           |                |
| 466          | FZW 8305     | VW/VOYAGE 1.6L MB5                    | 2018       | FLEX         | 3           |                |
| 377          | DKK 3419     | HONDA/CG 150 TITAN MIX EX             | 2010       | FLEX         | 4           |                |
| 538          | CUJ6I54      | CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1             | 2022/23    | FLEX         | 5           |                |
| 539          | CUE7C62      | CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1             | 2022/23    | FLEX         | 6           |                |
| 541          | BZL0F65      | CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1             | 2022/23    | FLEX         | 7           |                |
| 542          | BYI7I15      | CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1             | 2022/23    | FLEX         | 8           |                |
| 546          | FRQ3D64      | IVECO/DAILY 45170VREV BUS             | 2022/2023  | DIESEL       | 9           |                |
| 547          | FCU1B82      | IVECO/DAILY 45170VREV BUS             | 2022/2023  | DIESEL       | 10          |                |
| <b>FROTA</b> | <b>PLACA</b> | <b>EDUCAÇÃO</b>                       | <b>ANO</b> | <b>COMB.</b> | <b>QTD.</b> | <b>DOTAÇÃO</b> |
| 242          | BPY 5282     | MB 710                                | 2002       | DIESEL       | 1           | 303            |
| 335          | DBS 6653     | MICROONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L     | 2009       | DIESEL       | 2           |                |





|                   |          |                                    |         |          |      |                                                                                     |         |
|-------------------|----------|------------------------------------|---------|----------|------|-------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 336               | DBS 6654 | MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L   | 2009    | DIESEL   | 3    |  |         |
| 338               | DBS 6657 | MICROONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L   | 2009    | DIESEL   | 4    |                                                                                     |         |
| 339               | DBS 6658 | MICROONIBUS MARCOPOLO/VORALE       | 2009    | DIESEL   | 5    |                                                                                     |         |
| 340               | DBS 6659 | VW/15.190 EOD ESCOLAR HD           | 2009    | DIESEL   | 6    |                                                                                     |         |
| 359               | DBS 6678 | VAN PEGEOUT BOXER                  | 2010    | DIESEL   | 7    |                                                                                     |         |
| 362               | DBS 6682 | VAN PEGEOUT BOXER                  | 2010    | DIESEL   | 8    |                                                                                     |         |
| 366               | DBS 6668 | ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L        | 2009    | DIESEL   | 9    |                                                                                     |         |
| 373               | DBS 6698 | ONIBUS VW/15.190                   | 2010    | DIESEL   | 10   |                                                                                     |         |
| 380               | EHE4A08  | IVECO/DAILY 35S14HDCS              | 2011    | DIESEL   | 11   |                                                                                     |         |
| 381               | EHE4A09  | IVECO/DAILY 35S14HDCS              | 2011    | DIESEL   | 12   |                                                                                     |         |
| 386               | EHE 4011 | MICRO-ÔNIBUS IVECO DAILY           | 2013    | DIESEL   | 13   |                                                                                     |         |
| 397               | FPK8G50  | FIAT/PALIO ATTRACTIVE              | 2014    | FLEX     | 14   |                                                                                     |         |
| 401               | FEQ6I27  | MERCEDES BENZ/ VAN SPRINTER CDI515 | 2014    | DIESEL   | 15   |                                                                                     |         |
| 406               | FCJ 6845 | ÔNIBUS MERCEDES BENZ               | 2014    | DIESEL   | 16   |                                                                                     |         |
| 410               | FAB 8105 | ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C17       | 2013    | DIESEL   | 17   |                                                                                     |         |
| 418               | FTW6E93  | VAN SPRINTER CDI415                | 2015    | DIESEL   | 18   |                                                                                     |         |
| 419               | FKG9A25  | VAN SPRINTER CDI415                | 2015    | DIESEL   | 19   |                                                                                     |         |
| 420               | FQD9653  | VAN SPRINTER CDI415                | 2015    | DIESEL   | 20   |                                                                                     |         |
| 423               | FXO2B83  | VW/SAVEIRO CD TL MB                | 2015    | FLEX     | 21   |                                                                                     |         |
| 424               | FCE9G65  | VW/SAVEIRO CD TL MB                | 2015    | FLEX     | 22   |                                                                                     |         |
| 507               | FBF6A61  | CHEV/SPIN SM ADAPT ACESS           | 2021    | FLEX     | 23   |                                                                                     |         |
| 425               | FWP7E41  | VW/SAVEIRO CD TL MB                | 2015    | FLEX     | 24   |                                                                                     |         |
| 478               | EKK 5584 | VW/NEOBUS TH MICROONIBUS           | 2018    | DIESEL   | 25   |                                                                                     |         |
| 479               | BQU 7830 | VW/NEOBUS TH MICROONIBUS           | 2018    | DIESEL   | 26   |                                                                                     |         |
| 513               | FLZ7G81  | M. BENZ/LO 916 ESC U               | 2022    | DIESEL   | 27   |                                                                                     |         |
| 514               | GEH2D52  | M. BENZ/LO 916 ESC U               | 2022    | DIESEL   | 28   |                                                                                     |         |
| 515               | GDN6G43  | M. BENZ/LO 916 ESC U               | 2022    | DIESEL   | 29   |                                                                                     |         |
| 516               | FQD1J64  | M. BENZ/LO 916 ESC U               | 2022    | DIESEL   | 30   |                                                                                     |         |
| 517               | ESS2I35  | M. BENZ/LO 916 ESC U               | 2022    | DIESEL   | 31   |                                                                                     |         |
| 518               | CTM8I14  | M. BENZ/CAIO 916 ESC U             | 2022    | DIESEL   | 32   |                                                                                     |         |
| 519               | GGR4I66  | M. BENZ/CAIO 916 ESC U             | 2022    | DIESEL   | 33   |                                                                                     |         |
| 509               | CIB4I67  | AGRALE/A10000 I                    | 2021    | DIESEL   | 34   |                                                                                     |         |
| 527               | BXZ8D75  | CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1          | 2022/23 | FLEX     | 35   |                                                                                     |         |
| 545               | DKU6E76  | VW/NEOBUS 15.190 ESC               | 22/23   | DIESEL   | 36   |                                                                                     |         |
| 564               | SDC3H32  | RENAULT OROCH PRO 1.6              | 2023    | FLEX     | 37   |                                                                                     |         |
| 548               | DKI3A24  | RENAULT/ MASTER L3H2MNPMP          | 2022/23 | DIESEL   | 38   |                                                                                     |         |
| 531               | BXD1B56  | CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1          | 2022/23 | FLEX     | 39   |                                                                                     |         |
| 573               | DRN8B62  | I/M. BENZ 517 MNP MO               | 2024    | DIESEL   | 40   |                                                                                     |         |
| SEGURANÇA PUBLICA |          |                                    |         |          |      |                                                                                     |         |
| FROTA             | PLACA    | GUARDA MUNICIPAL                   | ANO     | COMB.    | QTD. |                                                                                     | DOTAÇÃO |
| 404               | FUU 9369 | HONDA/NXR150 BROS ESD              | 2014    | FLEX     | 1    | 120                                                                                 |         |
| 405               | FUN 9461 | HONDA/NXR150 BROS ESD              | 2014    | FLEX     | 2    |                                                                                     |         |
| 409               | FED 5429 | FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX             | 2014    | GASOLINA | 3    |                                                                                     |         |
| 480               | BZA 2228 | RENAULTO DUSTER                    | 2020    | FLEX     | 4    |                                                                                     |         |
| 481               | DDV 1997 | RENAULTO DUSTER                    | 2020    | FLEX     | 5    |                                                                                     |         |





|              |              |                                     |            |              |             |                |
|--------------|--------------|-------------------------------------|------------|--------------|-------------|----------------|
| 504          | FPV1I27      | RENAULT DUSTER                      | 2021       | FLEX         | 6           |                |
| 482          | EPA 7444     | RENAULT DUSTER                      | 2020       | FLEX         | 7           |                |
| 492          | CFY8I79      | HONDA/XRE 300 ANO 2020              | 2020       | FLEX         | 8           |                |
| 494          | BWW8E16      | HONDA/XRE 300 ANO 2020              | 2020       | FLEX         | 9           |                |
| 495          | CKS0H92      | HONDA/XRE 300 ANO 2020              | 2020       | FLEX         | 10          |                |
| 496          | BXZ4B89      | HONDA/XRE 300 ANO 2020              | 2020       | FLEX         | 11          |                |
| 549          | BPY9H32      | MERCEDES BENZ 416 NIKS PAS          | 2022       | DIESEL       | 12          |                |
| <b>FROTA</b> | <b>PLACA</b> | <b>GBI BOMBEIROS</b>                | <b>ANO</b> | <b>COMB.</b> | <b>QTD.</b> | <b>DOTAÇÃO</b> |
| 435          | GGY4520      | VW/SAVEIRO                          | 2016       | FLEX         | 1           | 161            |
| 437          | GDD5610      | RENALT/LOGAM                        | 2016       | FLEX         | 2           |                |
| 384          | DBS 6704     | SAVEIRO                             | 2012       | FLEX         | 3           |                |
| 474          | GIX 2847     | M BENZ ATEGO                        | 2017       | DIESEL       | 4           |                |
| <b>FROTA</b> | <b>PLACA</b> | <b>GB MARÍTIMO</b>                  | <b>ANO</b> | <b>COMB.</b> | <b>QTD.</b> | <b>DOTAÇÃO</b> |
| 434          | FDS 5929     | SAVEIRO                             | 2016       | FLEX         | 1           | 92             |
| <b>FROTA</b> | <b>PLACA</b> | <b>DEFESA CIVIL</b>                 | <b>ANO</b> | <b>COMB.</b> | <b>QTD.</b> | <b>DOTAÇÃO</b> |
| 440          | CMW 3965     | MMC/L200 4X4 GL                     | 2006       | DIESEL       | 1           | 105            |
| 489          | CMW8C70      | NISSAN/FRONTIER XE 4X4 (doação PRF) | 2013       | DIESEL       | 2           |                |
| 342          | DKK 3405     | HONDA NXR 150 BROS                  | 2009       | GASOLINA     | 3           |                |
| 403          | FAK 0172     | HONDA NXR 150 BROS                  | 2014       | GASOLINA     | 4           |                |
| 543          | FCX5F92      | I/NISSAN FRONTIER ATK X4            | 2022       | DIESEL       | 5           |                |
| 572          | SVI5F72      | FIAT STRADA ENDURAN CS13            | 2023       | FLEX         | 6           |                |
| <b>FROTA</b> | <b>PLACA</b> | <b>TRÂNSITO</b>                     | <b>ANO</b> | <b>COMB.</b> | <b>QTD.</b> | <b>DOTAÇÃO</b> |
| 452          | GGN-3655     | VW/SAVEIRO                          | 2018       | FLEX         | 1           | 138            |
| 450          | FOZ 8539     | VW/NOVO GOL TL. MBV                 | 2017       | FLEX         | 2           |                |
| 493          | CSI7J74      | HONDA/XRE 300 ANO 2020              | 2020       | FLEX         | 3           |                |
| 344          | DKK 3404     | NXR 150 BROS                        | 2009       | GASOLINA     | 4           |                |
| 402          | FCG 8967     | HONDA NXR 150 BROS                  | 2014       | GASOLINA     | 5           |                |
| 506          | GAZ1B98      | IVECO/DALLY 65 - 170CD              | 2021       | DIESEL       | 6           |                |
| 454          | FVG-1665     | CHEVROLET/SPIN 1.8L MT LTZ          | 2018       | FLEX         | 7           |                |
| 408          | FAB 4788     | FIAT/SIENA EL 1.0 FLEX              | 2014       | GASOLINA     | 8           |                |
| 544          | CMV6B32      | FIAT/PULSE DRIVE AT                 | 2022       | FLEX         | 9           |                |
| <b>FROTA</b> | <b>PLACA</b> | <b>SAÚDE</b>                        | <b>ANO</b> | <b>COMB.</b> |             |                |
| 375          | DBS 6689     | I/M. BENZ 313CDI MARIMAR            | 2009       | DIESEL       | 1           | 1017           |
| 390          | FSN 4449     | PEUGEOT/BOXER M330 2.3              | 2014       | DIESEL       | 2           |                |
| 427          | GBA 9285     | VW/SAVEIRO CS ST MB                 | 2015       | FLEX         | 3           |                |
| 430          | GJE 9211     | I/M. BENZ 415 MARIMAR A             | 2014       | DIESEL       | 4           |                |
| 449          | GID 8319     | CITROEN/JUMP GREENCAR ES            | 2017       | DIESEL       | 5           |                |
| 470          | GGG 3098     | SAVEIRO AMBULANCIA                  | 2018       | FLEX         | 6           |                |
| 483          | EOE 8459     | I/M. BENZ 415                       | 2019       | DIESEL       | 7           |                |
| 484          | EOD-5120     | RENAULT/MASTER JM16                 | 2020       | DIESEL       | 8           |                |
| 487          | FFW 1625     | RENAULT/MASTER AMBULÂNCI            | 2020       | DIESEL       | 9           |                |
| 488          | BZL 4339     | I/M. BENZ 415 MARIMAR AMBUL         | 2019       | DIESEL       | 10          |                |
| 497          | FXX2I15      | SPRINTER 415 MINIBUS                | 2019       | DIESEL       | 11          |                |
| 499          | FNROH92      | CHEVVROLET/MONTANA AMBULÂNCIA       | 2020       | FLEX         | 12          |                |
| 512          | CUI8E35      | I/M.BENS/416 BF AMB/                | 2021       | DIESEL       | 13          |                |





|                             |              |                                   |            |              |    |             |
|-----------------------------|--------------|-----------------------------------|------------|--------------|----|-------------|
| 510                         | DAO1C06      | I/M.BENZ 416 CDI SPRINTERF        | 2022       | DIESEL       | 14 |             |
| 525                         | FUO0A36      | RENAULT/MASTER F2 VER AMB/        | 2022       | DIESEL       | 15 |             |
| 524                         | FQO7B57      | RENAULT / MASTER MINIBUSL3        | 2022       | DIESEL       | 16 |             |
| 529                         | GHC2J13      | CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1         | 2022/23    | FLEX         | 17 |             |
| 576                         | SUU9G84      | I/ FIAT CRONOS DRIVE 1.3          | 2024       | FLEX         | 18 |             |
| 577                         | SUS3J26      | I/ FIAT CRONOS DRIVE 1.3          | 2024       | FLEX         | 19 |             |
| 578                         | SSY0F45      | I/ FIAT CRONOS DRIVE 1.3          | 2024       | FLEX         | 20 |             |
| 277                         | BPY 5313     | M.B/INDUSCAR/MICRO-ÔNIBUS         | 2003       | DIESEL       | 21 |             |
| 550                         | CKU0E93      | CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1         | 2023       | FLEX         | 22 |             |
| 551                         | BYP5A74      | CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1         | 2023       | FLEX         | 23 |             |
| 553                         | CUI6G75      | CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1         | 2023       | FLEX         | 24 |             |
| 554                         | CUB4B71      | CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1         | 2023       | FLEX         | 25 |             |
| 555                         | GDW9D65      | CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1         | 2023       | FLEX         | 26 |             |
| 556                         | BVT8I21      | CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1         | 2023       | FLEX         | 27 |             |
| 557                         | BVT4J21      | CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1         | 2023       | FLEX         | 28 |             |
| 558                         | BYJ5J95      | CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1         | 2023       | FLEX         | 29 |             |
| 559                         | BYQ4H75      | CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1         | 2023       | FLEX         | 30 |             |
| 560                         | GDB6H03      | CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1         | 2023       | FLEX         | 31 |             |
| 561                         | GAZ4B64      | CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1         | 2023       | FLEX         | 32 |             |
| 562                         | FQY2J24      | CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1         | 2023       | FLEX         | 33 |             |
| 567                         | GJC9C71      | I/ PEUGEOT BOXER JI MO            | 2023       | DIESEL       | 34 |             |
| 570                         | STV4F77      | I/PEUGEOT BOXER JI MO             | 2023       | DIESEL       | 35 |             |
| <b>FROTA</b>                | <b>PLACA</b> | <b>SAMU</b>                       | <b>ANO</b> | <b>COMB.</b> |    |             |
| 467                         | FCL-4928     | I/M.BENZ 415CDI SPRINT RONTAN AMB | 2019       | DIESEL       | 1  | <b>1052</b> |
| 441                         | PAQ 9983     | RENAULT/MASTER RONTAN AMB         | 2015       | DIESEL       | 2  |             |
| 431                         | FMJ 7405     | I/M. BENZ 415 MARIMAR A           | 2014       | DIESEL       | 3  |             |
| 476                         | ECU-3315     | I/M. BENZ 415 CDI SPRINTER        | 2018       | DIESEL       | 4  |             |
| 565                         | STH8H69      | RENAULT MASTER NIKS AMB2          | 2024       | DIESEL       | 5  |             |
| 566                         | SUS1D30      | RENAULT MASTER NIKS AMB2          | 2024       | DIESEL       | 6  |             |
| 477                         | ECU-7958     | I/M. BENZ 415 CDI SPRINTER        | 2018       | DIESEL       | 7  |             |
| <b>ATENÇÃO BÁSICA SAÚDE</b> |              |                                   |            |              |    |             |
| 472                         | COL8B22      | FIAT MOBI                         | 2018       | FLEX         | 1  | <b>971</b>  |
| 469                         | GBL-3675     | CHERY QQ 1.0 ATC                  | 2019       | FLEX         | 2  |             |
| 468                         | FCM9E62      | CHERY QQ 1.0 ATC                  | 2019       | FLEX         | 3  |             |
| 465                         | GFW-2629     | RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT           | 2018       | FLEX         | 4  |             |
| 464                         | FWB-6881     | RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT           | 2018       | FLEX         | 5  |             |
| 463                         | FIX-0649     | RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT           | 2018       | FLEX         | 6  |             |
| 462                         | GHM-9757     | RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT           | 2018       | FLEX         | 7  |             |
| 461                         | GBI-8793     | RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT           | 2018       | FLEX         | 8  |             |
| 460                         | GHT-5711     | RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT           | 2018       | FLEX         | 9  |             |
| 459                         | GCA-4085     | RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT           | 2018       | FLEX         | 10 |             |
| 457                         | FOP-2395     | RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT           | 2018       | FLEX         | 11 |             |
| 458                         | FTQ-7265     | RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT           | 2019       | FLEX         | 12 |             |
| 456                         | FWB6G35      | RENAULT/KWID ZEN 1.0 MT           | 2018       | FLEX         | 13 |             |





|       |          |                                 |         |          |    |      |      |
|-------|----------|---------------------------------|---------|----------|----|------|------|
| 445   | FUL 1397 | VW/NOVO GOL TL. MBV             | 2017    | FLEX     | 14 | 1132 |      |
| 444   | FTG 1936 | VW/NOVO GOL TL. MBV             | 2017    | FLEX     | 15 |      |      |
| 412   | FCO 2175 | FIAT/PALIO FIRE                 | 2014    | FLEX     | 16 |      |      |
| 448   | GJV 6645 | CITROEN/JUMP GREENCAR ES        | 2017    | DIESEL   | 17 |      |      |
| 411   | FCI 9848 | FIAT/PALIO FIRE                 | 2014    | FLEX     | 18 |      |      |
| 350   | DBS6G65  | RENAULT/LOGAN AUT 1016V         | 2010    | FLEX     | 19 |      |      |
| 368   | DBS 6679 | FORD/FIESTA FLEX                | 2010    | FLEX     | 20 |      |      |
| 486   | EPA7G48  | FIAT/TORO ENDURANCE C.D         | 2020    | DIESEL   | 21 |      |      |
| 306   | DBS 6621 | PEUGEOT/BOXER V350LH HDI        | 2005    | DIESEL   | 22 |      |      |
| 579   | DMV1C52  | RENAULT/MASTER PL3 MOB.CM       | 2024    | DIESEL   | 23 |      |      |
| 329   | DBS6G48  | I/M.BENZ313CDI SPRINTERF        | 2008    | DIESEL   | 24 |      |      |
| 502   | DBS 6697 | FORD FIESTA 1.6 2011/2011 PRETO | 2011    | FLEX     | 25 |      |      |
| 429   | DBS 6646 | FORD/FIESTA 1.6 FLEX            | 2008    | GASOLINA | 26 |      |      |
| 447   | FJG 6999 | VW/NOVO GOL TL. MBV             | 2017    | FLEX     | 27 |      |      |
| 568   | FLZ6D01  | I/PEOGEOT BOXER JI MO           | 2023    | DIESEL   | 28 |      |      |
| 569   | FMX7E02  | I/CITROEN JUMPER CARGOL2        | 2023    | DIESEL   | 29 |      |      |
| 352   | DBS 6671 | RENAULT/LOGAN AUT 1016V         | 2010    | FLEX     | 30 |      |      |
|       |          | VIGILÂNCIA SANITÁRIA            |         |          |    |      |      |
| UA016 | DJP 5881 | VW/KOMBI LOTACAO                | 2007    | GASOLINA | 1  |      | 1132 |
|       | BPY 6148 | TOYOTA BANDEIRANTE              |         | DIESEL   | 2  |      |      |
| 421   | FRY9G71  | FIAT/PALIO FIRE                 | 2015    | FLEX     | 3  |      |      |
| 389   | FQJ 4164 | VW/NOVO GOL 1.6 CITY            | 2014    | FLEX     | 4  |      |      |
| 471   | GAK 1874 | STRADA                          | 2019    | FLEX     | 5  |      |      |
| 485   | FIW 0585 | VW/SAVEIRO CABINE DUPLA         | 2020    | FLEX     | 6  |      |      |
| 446   | GGZ 2498 | VW/NOVO GOL TL. MBV             | 2017    | FLEX     | 7  |      |      |
| 349   | DBS 6664 | RENAULT/LOGAN AUT 1016V         | 2010    | FLEX     | 8  |      |      |
| 396   | FQT 3619 | VW/GOL CITY MC                  | 2014    | FLEX     | 9  |      |      |
| 426   | FTL 4921 | VW/SAVEIRO CS ST MB             | 2015    | FLEX     | 10 |      |      |
| 534   | CUM7A04  | CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1       | 2022/23 | FLEX     | 11 |      |      |
| 535   | BUT6F06  | CHEV/ONIX PLUS 10 TMT LT1       | 2022/23 | FLEX     | 12 |      |      |
| 580   | SVI0E17  | CHEVROLET SPIN 18LAT PREMIER    | 2024    | FLEX     | 13 |      |      |
| 571   | SST6H71  | STRADA FREEDOM CD 1.3 FLEX      | 2024    | FLEX     | 14 |      |      |

**15. Do total de veículos;**

15.1. 218 veículos foram parte deste processo.

**16. CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

16.1. Das assinaturas dos responsáveis das secretarias que faram parte do processo.

| SECRETARIA         | SECRETÁRIO                        | ASSINATURA |
|--------------------|-----------------------------------|------------|
| Assistência Social | Silvia Helena Thomas Issa         |            |
| Segurança Pública  | Alexandre Napoli                  |            |
| Educação           | Josué da Silva Gulli              |            |
| Transportes        | André Toth de Oliveira Barros     |            |
| Saúde              | Simone Brito dos Santos Marcondes |            |

Ubatuba, 21 de março de 2025.

**ANDRÉ TOTH DE OLIVEIRA BARROS**  
Secretário Municipal de Transportes



**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS.**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 084/2024

..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei n. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) (OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.

**ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 084/2024

|             |                 |         |
|-------------|-----------------|---------|
| Proponente: |                 |         |
| Endereço:   |                 |         |
| Cidade:     | Estado:         | CEP:    |
| Fone ( )    | Fax ( )         | E-mail: |
| CNPJ:       | Insc. Estadual: |         |

Pelo presente formulamos proposta comercial para a **contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra para prestação de serviços de apoio às atividades de fiscalização para operação verão 2024/25**, nos seguintes termos:

| ITEM | QTD | UNID    | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 1    | 1   | SERVIÇO | LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB.<br><br>Prestação de serviços de informática de GERENCIAMENTO DE FROTA SISTEMA WEB, destinados a Prefeitura, incluindo o fornecimento da licença de uso (incluindo manutenção e suporte técnico) de uma solução de informática, abrangendo instalação, migração de dados, customização e treinamento de 10 usuários, além do fornecimento de todos materiais necessários e cartões magnéticos ou micros processados para abastecimento e rastreamento para toda a frota municipal durante a vigência contratual, conforme descrições e condições constantes no Termo de Referência. |             |             |
|      | 218 | SERVIÇO | Locação de dispositivo localizador automático de veículo AVL (rastreadores fixos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |             |             |
|      | 300 | SERVIÇO | Locação de dispositivos de identificação de condutores tipo ibutton ou mecanismo similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |             |             |





|                        |     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |
|------------------------|-----|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|                        | 4   | SERVIÇO | Locação de máquinas POS                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |
|                        | 218 | SERVIÇO | Serviço de implantação, configuração e ativação dos rastreadores nos veículos.                                                                                                                                                                                           |  |  |
|                        | 1   | SERVIÇO | Serviço de treinamento ministrado por técnico especializado para capacitação acerca das funcionalidades.<br>Mínimo de 2 dias de treinamento (teórico e operacional), divididos em 2 turmas, de no mínimo 10 participantes cada, com carga horária mínima de 3 horas/dia. |  |  |
|                        | 300 | SERVIÇO | Locação de 300 cartões magnéticos para abastecimento e identificação do motorista.                                                                                                                                                                                       |  |  |
| <b>VALOR TOTAL: RS</b> |     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |

**Valor global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**

- **Validade da Proposta: MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) dias**, contados da data da sessão pública do pregão.
- **Pagamento: em até 30 (TRINTA) dias**, após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.
- **Prazo de início do serviço:** E m cinco dias a partir da emissão da Ordem de Serviço/Autorização de Fornecimento

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, incidentes sobre os objetos desta proposta.

Declaramos total conhecimento e concordância dos termos do edital do pregão e dos seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

(Local e data).



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

**Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021**

PREGÃO ELETRÔNICO - N. 084/2024

A Empresa ..... inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME E EPP**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 084/2024

A Empresa ..... inscrita no CNPJ ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). ...., CPF ..... visando a participação na no Pregão Eletrônico Nº 084/2024, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20XX.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante Legal e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

Nome completo: \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_(nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico nº  
084/2024, Processo nº 11606/2024 cumpre plenamente os requisitos de habilitação  
exigidos no instrumento convocatório.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Pregão Eletrônico nº 084/2024, Processo nº 11606/2024, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação

- pública ou celebrar contrato administrativo;
- f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
  - v – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO QUE SUA PROPOSTA ECONÔMICA  
COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS**

**Art. 62 § 1º da Lei 14.133/2021**

(Apresentar junto com a proposta)

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, DECLARO, sob as penas da Lei, que a empresa interessada em participar da Pregão Eletrônico nº 084/2024, Processo nº 11606/2024 que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
IMPEDITIVOS**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_  
DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar da Pregão Eletrônico n 084/2024 Processo nº 10939, para fins do disposto no inciso I do art. 63 da Lei Federal 14.133/2021, que atendem aos requisitos de habilitação, e que:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambas da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO X - DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS**

Nome completo: \_\_\_\_\_ RG nº: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
084/2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº \_\_\_\_\_, sediada à Rua/Avenida \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Setor/Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sobas penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº 084/2024**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linhareta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome, RG do Representante Legal e Assinatura

**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DESSE PREGÃO ELETRÔNICO Nº  
084/2024**

A Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na ....., por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do Documento de Identidade nº ....., órgão emissor e do CPF nº ....., DECLARA para fins de participação na Pregão Eletrônico Nº 084/2024, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de ..... de .....

(Local)(Data)

.....

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal



**ANEXO XIII - MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº 1/2025**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2024**

**EDITAL Nº 153/2024**

**PROCESSO Nº 11606/2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA E A  
EMPRESA .....  
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
INFORMÁTICA PARA GERENCIAMENTO DE  
FROTA INCLUINDO RASTREAMENTO DE  
VEÍCULOS.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representado pelo Sr. **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE**, Sra. ANDRÉ TOTH DE OLIVEIRA BARROS, **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTE**, TIAGO ROBERTO DA SILVA SOUZA, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, JOSUÉ DA SILVA GULLI, **SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO**, LAÉRCIO PEREIRA JÚNIOR, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**, ALEXANDRE NAPOLI, **SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES, **SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE**, JOSIANE GOMES DE ALMEIDA, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, SILVIA HELENA THOMAS ISSA E **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, ROGÉRIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., com sede na ....., nº ....., bairro ....., município de ...../SP, representada por ....., portador do RG ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de detentora do Contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 084/2024 processo administrativo nº 11606/2024 cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.**



1.1 - O presente contrato tem por objeto **a contratação de empresa especializada em serviços de informática para gerenciamento de frota incluindo rastreamento de veículos.**

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.**

2.1 - Este contrato vigorará desde a data de sua assinatura pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período ou mais, dependendo de estudo de viabilidade e vantajosidade, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

*Não será admitida a transferência a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está sendo obrigada, exceto nas condições autorizadas do Termo de Referência ou na minuta de contrato.*

## **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), conforme quadro resumo abaixo:

| ITEM | QTD | UNID    | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS                                                                                                                                                                            | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|-----|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|-------------|
| 1    | 1   | Serviço | <b>LOCAÇÃO DE LICENÇA DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB.</b><br><br>Prestação de serviços de informática de GERENCIAMENTO DE FROTA SISTEMA WEB, destinados a Prefeitura, incluindo o fornecimento |             |             |





|  |     |         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |  |  |
|--|-----|---------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|
|  |     |         | da licença de uso (incluindo manutenção e suporte técnico) de uma solução de informática, abrangendo instalação implantação, migração de dados, customização e treinamento de 10 usuários, além do fornecimento de todos materiais necessários e cartões magnéticos ou micros processados para abastecimento e rastreamento para toda a frota municipal durante a vigência contratual, conforme descrições e condições constantes no Termo de Referência. |  |  |
|  | 218 | SERVIÇO | Locação de dispositivo localizador automático de veículo AVL (rastreadores fixos).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |
|  | 300 | SERVIÇO | Locação de dispositivos de identificação de condutores tipo ibutton ou mecanismo similar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |  |  |
|  | 4   | SERVIÇO | Locação de máquinas POS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |  |
|  | 218 | SERVIÇO | Serviço de implantação, configuração e ativação dos rastreadores nos veículos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |  |
|  | 1   | SERVIÇO | Serviço de treinamento ministrado por técnico especializado para capacitação acerca das funcionalidades.<br>Mínimo de 2 dias de treinamento (teórico e operacional), divididos em 2 turmas, de no mínimo 10 participantes cada, com carga horária mínima de 3 horas/dia.                                                                                                                                                                                  |  |  |
|  | 300 | SERVIÇO | Locação de 300 cartões magnéticos para abastecimento e identificação do motorista.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |  |  |

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Nos termos do artigo 40 da lei 14.133/2021, inciso I, a aquisição e pagamento serão semelhantes aos praticados no setor privado.

5.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

## 5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado na ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.





#### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis da data de apresentação da nota fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pela Contratante, observando-se ainda que o pagamento será efetuado na conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à





rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado;

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em





parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em





parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto





na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos





deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar





declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:
  - (1) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
  - (2) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
  - (3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
  - (4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- a) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- b) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- c) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em





outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

d) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

e) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

f) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

i) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações abaixo discriminadas:

| SECRETARIAS | FICHA | DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS                    |
|-------------|-------|-------------------------------------------|
| TRANSPORTE  | 858   | 18.01.26.122.0005.2.010.339039.01.1100000 |





|                                      |      |                                           |
|--------------------------------------|------|-------------------------------------------|
| ASSISTENCIA SOCIAL                   | 621  | 10.01.08.244.0016.2.045.339039.01.0000000 |
| EDUCAÇÃO                             | 303  | 06.01.12.361.0010.2.033.339039.01.2200000 |
| <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b> |      |                                           |
| ATENÇÃO BÁSICA                       | 971  | 11.01.10.301.0017.2.052.339039.05.0000000 |
| SAÚDE/TRANSPORTES                    | 1017 | 11.01.10.302.0017.2.054.339039.01.3020000 |
| SAMU                                 | 1052 | 11.01.10.302.0017.2.055.339039.05.0000000 |
| SAÚDE/VIGILANCIA SANITÁRIA           | 1132 | 11.01.10.305.0017.2.057.339039.01.3030000 |
| <b>SEGURANÇA PÚBLICA</b>             |      |                                           |
| GUARDA MUNICIPAL                     | 120  | 02.03.06.181.0008.2.010.339039.01.1100000 |
| DEFESA CIVIL                         | 105  | 02.02.06.182.0008.2.010.339039.01.1100000 |
| GBI BOMBEIROS                        | 161  | 02.05.06.182.0008.2.010.339039.01.1100000 |
| GB MARITIMO                          | 92   | 02.01.06.181.0008.2.016.339039.01.1100000 |
| TRÂNSITO                             | 138  | 02.04.06.181.0008.2.010.339039.01.4000000 |

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO**

14.1 - Ficam designados como fiscais do contrato os servidores, **Cesar Mateus Lima**, servidor da Secretaria Municipal de Educação, como fiscal do contrato para fiscalizar os serviços apenas relacionados à Secretaria Municipal de Educação, e o servidor **Evandro de Moraes Rosário**, servidor da Secretaria Municipal de Transportes. Como gestor do contrato fica nomeado o servidor **Vinicius Machado de Brito Nascimento**, funcionário da Secretaria Municipal de Transportes, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do CONTRATO, para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8390/2024.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

a) Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

- a) Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- b) A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- c) As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de





contrato.

d) Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

a) Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

a) É eleito o Foro do Município de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba,

**SILVIA HELENA THOMAS ISSA**  
Secretária Municipal de Assistência Social

**ROGERIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE**  
Secretário Adjunto de Assistência Social

**ALEXANDRE NAPOLI**  
Secretário Municipal de Segurança Pública  
e Defesa Social

**ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA**  
Secretário Adjunto de Segurança Pública  
e Defesa Social

**JOSUÉ DA SILVA GULLI**  
Secretário Municipal de Educação

**LAÉRCIO PEREIRA JÚNIOR**  
Secretário Adjunto de Educação

**ANDRÉ TOTH DE OLIVEIRA BARROS**  
Secretário Municipal de Transportes

**TIAGO ROBERTO DA SILVA SOUZA**  
Secretário Adjunto de Transportes

**SIMONE BRITO DOS SANTOS  
MARCONDES**  
Secretária Municipal de Saúde

**JOSIANE GOMES DE ALMEIDA**  
Secretária Adjunta de Saúde

**REPRESENTANTE**  
Contratada

**TESTEMUNHA (01)**

**TESTEMUNHA (02)**



**ANEXO XIV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)***(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)***CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA****CONTRATADO:****CONTRATO Nº (DE ORIGEM): PE 084/2024****OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de informática para gerenciamento de frota incluindo rastreamento de veículos.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1 Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA: Ubatuba,****AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03

Assinatura: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo CONTRATANTE:**

**Atribuições: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE  
DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DO CONTRATO:**

**GESTORA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: **ANDRÉ TOTH DE OLIVEIRA BARROS**

Cargo: **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome: TIAGO ROBERTO DA SILVA SOUZA**

Cargo: **SECRETÁRIO ADJUNTO DE TRANSPORTES**

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome: SILVIA HELENA THOMAS ISSA**

Cargo: **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome: ROGERIO SCHARP DOS SANTOS FREIRE**

Cargo: **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



**Nome: ALEXANDRE NAPOLI**

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome: ANNIBAL JOSÉ BASTOS PEREIRA**

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome: JOSUÉ DA SILVA GULLI**

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome: LAÉRCIO PEREIRA JÚNIOR**

Cargo: SECRETÁRIO ADJUNTO DE EDUCAÇÃO

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome: SIMONE BRITO DOS SANTOS MARCONDES**

Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Nome: JOSIANE GOMES DE ALMEIDA**

Cargo: SECRETÁRIA ADJUNTA DE SAÚDE

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_





**Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021.*

